

## **Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea<sup>1</sup>**

**Sérgio Adorno**

### **1. Contexto**

Desde meados da década de 1970, vem-se exacerbando, no Brasil, o sentimento de medo e insegurança. Não parece infundado esse sentimento. As estatísticas oficiais de criminalidade indicam, a partir dessa década, a aceleração do crescimento de todas as modalidades delituosas. Crescem mais rápido os crimes que envolvem a prática de violência, como os homicídios, os roubos, os seqüestros, os estupros. Esse crescimento veio acompanhado de mudanças substantivas nos padrões de criminalidade individual bem como no perfil das pessoas envolvidas com a delinquência.

Recente estudo sobre as tendências do homicídio, para o país em seu conjunto, constatou que: a) o número de homicídios causados por armas de fogo vem crescendo desde 1979; b) esse número cresce mais que a população. No Distrito Federal, em 1980, a taxa de homicídios era de 13,7 por cem mil habitantes; em 1991, isto é, onze anos após, saltou para 36,3. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o crescimento dos homicídios foi da ordem de 31,21% no período de 1991-96, segundo dados do Ministério da Saúde.

No município do Rio de Janeiro, cresceram os homicídios dolosos, entre 1985 (33,35 registros/cem mil habitantes) e 1989 (59,16 registros/cem mil habitantes). No município de São Paulo, os homicídios evoluíram de 48,69 registros/cem mil habitantes, em 1991, para 55,77 registros/cem mil habitantes, em 1996, na Região Metropolitana ([www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)).

Em todo o país, o alvo preferencial dessas mortes são adolescentes e jovens adultos masculinos das chamadas classes populares urbanas, tendência que vem sendo observada nos estudos sobre mortalidade por causas externas (violentas). Na Região Metropolitana de São Paulo, registros de mortes violentas revelam maior incidência nos bairros que compõem a periferia urbana, onde as condições sociais de vida são acentuadamente degradadas.

É provável que parte significativa dessas mortes se deva aos conflitos entre quadrilhas, associados ou não ao tráfico de drogas<sup>2</sup>. A esse quadro, conviria agregar graves violações de direitos humanos, entre as quais as mortes praticadas por policiais em confronto com civis, suspeitos de haver cometido crimes, como também aquelas cometidas por justiceiros e grupos de extermínio. Ademais, ao longo das décadas de 1980 e 1990, observou-se intensificação de casos de linchamentos em todo o Brasil, particularmente nas regiões metropolitanas de São Paulo e em Salvador (Pinheiro; Adorno; Cardia e col. 1999. In [www.nevusp.org](http://www.nevusp.org)).

Finalmente, têm-se as mortes violentas provocadas por tensões nas relações intersubjetivas e que pouco têm em comum com a criminalidade cotidiana. Trata-se de um infindável número de situações, em geral envolvendo

---

<sup>1</sup> Meus agradecimentos a Nancy Cardia (NEV/USP) pela colaboração na edição deste texto.

<sup>2</sup> A ausência de estudos, similares ao realizado por Zalvar para o Rio de Janeiro, impossibilita extrair conclusões fidedignas (Zalvar, in Miceli, 1999).

conflitos entre pessoas conhecidas, cujo desfecho acaba, muitas vezes até acidental e inesperadamente, na morte de um dos contendores. São os conflitos entre companheiros e suas companheiras, entre parentes, entre vizinhos, entre amigos, entre colegas de trabalho, entre conhecidos que freqüentam os mesmos espaços de lazer, entre pessoas que se cruzam diariamente nas vias públicas, entre patrões e empregados, entre comerciantes e seus clientes.

As políticas públicas de segurança, justiça e penitenciárias não têm contido o crescimento dos crimes, das graves violações dos direitos humanos e da violência em geral. A despeito das pressões sociais e das mudanças estimuladas por investimentos promovidos pelos governos estaduais e federal, em recursos materiais e humanos e na renovação das diretrizes institucionais que orientam as agências responsáveis pelo controle da ordem pública, os resultados ainda parecem tímidos e pouco visíveis.

Ao que tudo indica, o crescimento dos delitos não foi acompanhado de uma elevação proporcional do número de inquéritos e processos penais instaurados. Suspeita-se que o número percentual de condenações vem caindo desde a década de 1980 e, por conseqüência, aumentando as taxas de réus isentos da aplicação de sanções penais<sup>3</sup>. No município do Rio de Janeiro, no ano de 1992, apurou-se que 92% dos inquéritos policiais instaurados para apurar responsabilidade em crimes de morte não chegam a ser convertidos em processos penais. Cerca de 98,28% dos casos de assassinatos de crianças e adolescentes investigados no município de S. Paulo, no ano de 1991, permaneceram isentos da aplicação de sanções penais.

Essa queda das principais atividades judiciárias se reflete na outra ponta do sistema de justiça criminal – as prisões. O número total de presos, no país, no ano de 1995, foi de 148.760, ou seja, 95,47 presos/cem mil habitantes, um coeficiente baixo quando comparado com o coeficiente de outras sociedades. Nos Estados Unidos, por exemplo, esse coeficiente, no mesmo período, foi da ordem de 411 presos/cem mil habitantes<sup>4</sup>.

No Estado do Rio de Janeiro, enquanto o crescimento da criminalidade, entre 1977 e 1986, foi da ordem de 50%, a taxa de aprisionamento (população prisional/cem mil habitantes) decresceu 27,4%. No entanto, pressões da opinião pública contribuíram para que esse cenário fosse alterado na década de 1990, fazendo com que as taxas de encarceramento revelassem crescimento, agravando a superpopulação das prisões.

Presentemente, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo tem, sob sua responsabilidade, 107 estabelecimentos penitenciários. A população carcerária, em março de 2002, compreendia 98.405 presos, dos quais 66.799 alocados no sistema penitenciário, sob encargo da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), e 31.606 nas cadeias públicas e distritos policiais, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública ([www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen)). Nunca é demais lembrar que parte substantiva de presos já condenados, sob a tutela do sistema policial, deveria em verdade se encontrar sob a tutela do sistema penitenciário. Esse cenário permite uma visão das tensões que se acumulam no tempo e que vêm gerando rebeliões com maior freqüência, desde a década passada.

Não é estranho que desde o início dos anos 80, em várias capitais brasileiras, aumentaram os motins e as rebeliões de presos em cadeias públicas,

---

<sup>3</sup> A inexistência de dados disponíveis para o período subsequente (1983-1990), não apenas para o Estado de São Paulo, impede uma avaliação do comportamento dessa tendência ao longo das décadas de 1980 e 1990.

<sup>4</sup> Comparativamente a 1980, essa cifra representa um crescimento de mais de 150% (cf. Wold Almanac, 1993).

distritos policiais, casas de detenção e penitenciárias. Alguns desses eventos foram controlados e vítimas poupadas. Em outros, sobretudo naqueles estabelecimentos que concentravam grande número de presos, os resultados foram quase sempre deploráveis, resultaram em mortos e feridos dentre os presos ou agentes do sistema penitenciário, além da destruição do patrimônio público. Em todo o país, essas intervenções vêm se sucedendo com relativa constância desde 1985.

No domínio das prisões, esses fatos são indicativos de uma crise há tempos instalada no sistema de Justiça criminal. Todas as imagens de degradação e de desumanização, de debilitamento de uma vida cívica conduzida segundo princípios éticos reconhecidos e legítimos, parecem se concentrar em torno dessas “estufas de modificar pessoas e comportamentos”. As prisões revelavam a face cruel de toda essa história: os limites que se colocam na sociedade brasileira à implementação de uma política de proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, nela incluído o respeito às regras mínimas estipuladas pela ONU para tratamento de presos.

## **2. Explicações**

Desde a década passada, o impacto desse problema vem estimulando o desenvolvimento de pesquisas no domínio das ciências sociais. Grosso modo, pode-se agrupar os esforços de explicação em três direções:

**a)** mudanças na sociedade e nos padrões convencionais de delinqüência e violência. Em particular, nos últimos cinquenta anos, assiste-se a uma aceleração de mudanças, jamais conhecida e experimentada anteriormente: novas formas de acumulação de capital e de concentração industrial e tecnológica; mutações substantivas nos processos de produção, nos processos de trabalho, nas formas de recrutamento, alocação, distribuição e utilização da força de trabalho com repercussões consideráveis nas formas tradicionais de associação e representação sindicais; transbordamento das fronteiras do Estado-nação, promovendo acentuado deslocamento nas relações dos indivíduos entre si, dos indivíduos com o Estado e entre diferentes Estados, o que repercute na natureza dos conflitos sociais e políticos e nas formas de sua resolução (com a criação de legislação e tribunais paralelos ao Estado, por exemplo).

Essas mudanças repercutem no domínio do crime, da violência e dos direitos humanos. Transformam-se os padrões tradicionais e convencionais de delinqüência, nuclearizados em torno do crime contra o patrimônio, via de regra motivados por ações individualizadas e de alcance local. Cada vez mais, o crime organizado segundo moldes empresariais e com bases transnacionais vai-se impondo, colonizando e conectando diferentes formas de criminalidade (crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra o sistema financeiro, contra a economia popular). Seus sintomas mais visíveis compreendem emprego de violência excessiva mediante uso de potentes armas de fogo (daí a função estratégica do contrabando de armas), corrupção de agentes do poder público, acentuados desarranjos no tecido social, desorganização das formas convencionais de controle social. Na mesma direção, agrava-se o cenário das graves violações de direitos humanos.

**b)** violência e desigualdade social. A tese que sustentava relações de causalidade entre pobreza, delinqüência e violência está hoje bastante contestada em inúmeros estudos. No entanto, não há como deixar de reconhecer relações entre a persistência, na sociedade brasileira, da concentração da riqueza, da concentração de precária qualidade de vida coletiva nos chamados bairros periféricos das grandes cidades e a explosão da violência fatal. Mapas da violência, realizados para algumas capitais brasileiras, na década passada,

indicavam que as taxas de homicídios eram sempre e flagrantemente mais elevadas nessas áreas do que nos bairros que compõem o cinturão urbano melhor atendido por infra-estrutura urbana, por oferta de postos de trabalho, por serviços de lazer e cultura. Recente estudo (Cardia e Schiffer, in [www.nev.prp.usp.br](http://www.nev.prp.usp.br)) sugeriu que, no município de São Paulo, a maior concentração de homicídios estava associada ao congestionamento habitacional, fenômeno característico dos bairros onde habitam preferencialmente trabalhadores urbanos de baixa renda. Tudo isso parece indicar, nesses bairros, maior predisposição para desfechos fatais em conflitos sociais, interpessoais e intersubjetivos.

Além do mais, a desigualdade social e a concentração de riqueza, fenômenos que persistiram ao longo dos anos 90 a despeito do crescimento da riqueza e das profundas mudanças por que vem passando a economia brasileira, coincidiram com a crise fiscal, mais propriamente com fortes restrições ao Estado para reduzir a violência por meio do estímulo ao desenvolvimento socioeconômico, à expansão do mercado de trabalho e à garantia de um mínimo de qualidade de vida para o conjunto da população.

Se a crise econômica afeta a qualidade de vida de imensas populações urbanas, sobretudo de seus segmentos pauperizados e de baixa renda, a crise afeta também a capacidade do Estado em aplicar as leis e garantir a segurança da população.

**c)** crise no sistema de justiça criminal. Não são poucos os estudos que reconhecem a incapacidade do sistema de justiça criminal – agências policiais, ministério público, tribunais de justiça e sistema penitenciário – em conter o crime e a violência nos marcos do estado democrático de direito. O crime cresceu e mudou de qualidade; porém, o sistema de justiça permaneceu operando como o fazia há três ou quatro décadas. Em outras palavras, aumentou sobremodo o fosso entre a evolução da criminalidade e da violência e a capacidade do estado de impor lei e ordem. Os sintomas mais visíveis desse cenário são as dificuldades e os desafios enfrentados pelo poder público em suas tarefas constitucionais de deter o monopólio estatal da violência, sintomas representados pela sucessão de motins e rebeliões nas prisões, pela ousadia no resgate de presos, pela existência de áreas das grandes cidades onde prevalecem as regras ditadas, por exemplo, pelo tráfico de drogas em detrimento da aplicação das leis.

A conseqüência mais grave desse processo em cadeia é a descrença dos cidadãos nas instituições promotoras de justiça, em especial encarregadas de distribuir e aplicar sanções para os autores de crime e de violência. Cada vez mais descrentes na intervenção saneadora do poder público, os cidadãos buscam saídas. Aqueles que dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para o mercado de segurança privada, um segmento que vem crescendo há, pelo menos, duas décadas. Em contrapartida, a grande maioria da população urbana depende de guardas privados não profissionalizados, apoia-se perversamente na “proteção” oferecida por traficantes locais ou procura resolver suas pendências e conflitos por conta própria. Tanto num como noutro caso, seus resultados contribuem ainda mais para enfraquecer a busca de soluções proporcionada pelas leis e pelo funcionamento do sistema de justiça criminal.

Sérgio Adorno  
Sociólogo e Coordenador do Núcleo de Estudos da Violência da USP